PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº . 036/2014.

Senhor Licitante:
Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax – 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____**Cidade:** _____**Estado:**_____

ENDEREÇO:_____

Telefone:_____**Fax:**_____**e-mail:**_____

Nome do Responsável:_____

Endereço:_____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : **,_____DE_____DE 2014.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 036/2014
ABERTURA: 14/05/2014 HORAS.09:00

1- INTRODUÇÃO

1.1.O Município de Figueira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, ora denominado licitador, TORNA PÚBLICO realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo critério MAIOR OFERTA observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, LC 123 e demais exigências deste Edital.

1.2. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia **14/05/2014**, às **09:00 horas**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Figueira, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira, Pr. O EDITAL poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura no mesmo endereço, ou através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br disponível também através do site www.figueira.pr.gov.br .

2 . DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a oferta de locação para pessoa física ou jurídica de um recinto medindo 32,89 (trinta e dois, oitenta e nove) MT2, localizado no prédio da Rodoviária do Município de Figueira, para fins comerciais (Lanchonete). O proponente vencedor se responsabiliza em fornecer produtos de higiene e limpeza para manutenção do espaço físico da rodoviária.

2.2 - As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas, informações e outros elementos necessários ao perfeito atendimento do presente Edital, deverão ser formalmente encaminhadas ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira , através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. O valor inicial a ser ofertado pelos proponentes interessadas, é de R$ 100,31 (cem reais e trinta e um centavos)

3.2. O Tempo de duração do contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas e jurídicas regularmente estabelecidas no pais, cuja intenção, finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital. Caso o vencedor seja pessoa física, fica estabelecido um prazo de no máximo 30 (trinta) dias para abertura de firma, para contratação com a Prefeitura.

4.2. A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

4.3. Não será aceita a participação de proponente que possua entres seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja servidor do município de Figueira.

4.4. Não será aceita participação de proponente em consórcio para esta licitação.

4.5. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira, Paraná, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciarem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES,** negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas) ou apresentar os originais para conferencia);**

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) – Se pessoa física, o mesmo deverá apresentar Credenciamento conforme modelo anexo, juntamente com cópia do RG e RG original.

6.5. **Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), <u>que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;</u>**

6.6. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de copias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.**

6.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

6.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.9. Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão publica o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

7.2. Declaração, separada de qualquer dos envelopes constando pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

7.3. em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para oferta do valor (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº .036/2014
ENVELOPE Nº 01 (POPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: dia 14/05/2014 às 09:00 horas.
OBJETO: Contratação pessoa física ou jurídica, para locação de um recinto medindo, 32,89Mt2, localizado no Prédio da Rodoviária do Município.

7.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa proponente e comum para pessoa física e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.6. Os conjuntos de documentos relativos a oferta e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o numero e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos **" (oferta de preço e Documentos de Habilitação)", na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:**

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta da oferta;

A proposta devidamente assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa física, deverá conter os seguintes elementos:

Pessoa Jurídica

-Nome da empresa, endereço, CNPJ;
-Numero do Pregão;
-Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;
-Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

Pessoa Física

-Nome do proponente, endereço, CPF;
-Numero do Pregão;
-Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;
-Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

b) – Envelope contendo documentos de habilitação.

7.7. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com valor da oferta e Habilitação.

7.8. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de copias desde que acompanhadas dos originais para conferencia, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.**

7.9. Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da oferta de preço.

7.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.11. O numero do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e CPF, cadastro de pessoa física, indicado nos documentos da proposta de preço e da Habilitação deverá ser

do mesmo estabelecimento da empresa e pessoa física que efetivamente vai contratar o objeto da presente licitação.

7.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA OFERTA – ENVELOPE "01"

8.1.. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01".

8.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação da oferta do valor do objeto, anexando os documentos exigidos no Termo da Referência, e deverá conter alem de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) – designação do número desta licitação;

b) – conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;

c) – declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante, necessárias para a contratação do objeto.

8.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

8.4. Ficam vedadas:

a) – a sub-locação total ou parcial do objeto pela contratada a outro;

b) – a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas / oferta, realizando individualmente a analise e classificação pertinente a proposta.

9.2.. Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

9.3. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva dos lances propostos, documentalmente e ordenadas os lances para contratação do objeto definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de maior oferta por lance.

9.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.. Sendo aceitável a maior oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto deste edital.

9.7. Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta valida, e licitante habilitado.

9.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor oferta.

9.9. A manifestação de interpor recurso será seita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

9.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

9.11. Havendo melhor oferta no que se refere ao licitante vencedor, deverá o mesmo apresentar em 48 (quarenta e oito) horas, nova proposta com o valor devidamente ajustados declarado ao vencedor.

9.12. Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

9.13. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

10 DA HABILITAÇAO DO ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a maior oferta, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta / oferta, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
ABERTURA: dia 14/05/2014 às 09:00 horas
OBJETO: Contratação pessoa física ou jurídica, para locação de um recinto medindo, 32,89Mt2, localizado no Prédio da Rodoviária do Município.

10.2. A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou cópia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferencia, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na seqüência.

10.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão valida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11. HABILITAÇÃO JURIDICA

No envelope HABILITAÇÃO **para pessoa jurídica** deverá conter os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, estatuto, devidamente registrado e em vigor, onde se possa identificar o administrador (se apresentado no credenciamento, não é necessário reapresentá-lo novamente na habilitação)
b) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
c) Termo de Renuncia (conf. Modelo)
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
e) Certidão Negativa CND INSS
f) Certidão negativa CRF FGTS
g) Certidão negativa CNDT

11.1. HABILITAÇÃO FÍSICA

a) RG;
b) CPF;
c) Termo de Renuncia (conf. Modelo)
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

12.1. Os documentos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de copias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferencia pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

12. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários , poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, (Anexo III), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

12.3. O pregoeiro procederá a abertura do envelope "01" contendo as ofertas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as maiores ofertas e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta para objeto da licitação.

12.4. em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do objeto da licitação até o encerramento do julgamento deste.

12.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da oferta classificada de maior e as demais em ordem crescente de valor.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da ultima oferta apresentada pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes.

12.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor estimado para a contratação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10. Sendo aceitável a proposta de maior valor será aberta o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para o objeto, para confirmação das suas habilitatórias.

12.11. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se, no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

12.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofereceu maior oferta, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

12.13. Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação crescente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

12.14. serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

12.15. O (s) licitante (s) declarado (s), vencedor (es) deverá (ao) apresentar ao pregoeiro, no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste

Pregão, nova proposta contendo seu lance final e aceito pelo pregoeiro por escrito, observando o disposto e em conformidade com o anexo a este edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

12.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

13.2.. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, para assinatura do contrato, no prazo estipulado.

13.3. É facultado a Procuradoria –Geral do Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

13.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

13.5. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme modelo anexo de "minuta", dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no caso de Pessoa Física o mesmo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para abertura de empresa jurídica para contratação com a Prefeitura.

13.6.. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita a cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Figueira o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto oferta, ou ainda a revogação da licitação.

13.7. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.8. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

13.9.. O prazo de vigência do contrato é de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

13.10. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

13.11. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.12. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial.
a) não cumprir as obrigações assumidas;
b) sofrer processos de intervenção, liquidação ou dissolução;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

13.13. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, e qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de até 15 (quinze) dias a CONTRATADA.

b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, sempre com um mês de antecedência, a contar da assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município e ser informada o Departamento Municipal de Tributação ou outra forma que se estabelecer, quando da notificação para assinatura do contrato.

15. NOTA DE ESCLARECIMENTO E COMUNICADOS

15.1 Nota de esclarecimento – Qualquer comunicado emitido pelo Departamento de Administração será divulgado e encaminhado aos licitantes que retiraram o edital.

15.2 É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos comunicados e das notas de esclarecimentos emitidos pelo Departamento de Administração.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou revogar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Figueira, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da

licitante vencedora e na minuta do contrato, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações subseqüentes.

18.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimentos dos lances não houver expediente na Prefeitura Municipal de Figueira, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

18.9. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

18.10. Caso o contrato não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita as sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

18.11. Integram o presente edital, todas as instruções, observadas e restrições contidas nos seus anexos.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de abril de 2.014

GEANDRO CICERO DE LIMA
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014
TERMO DE REFERENCIA

1 - Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar o bem estar dos usuários da Rodoviária do Município, o presente procedimento tem por finalidade à contratação de pessoa física ou jurídica interessada na locação do Recinto público medindo 32,89 Mt2, localizado no Prédio da Rodoviária do Município, conforme as especificações contidas no presente Edital.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014-pmf ABERTURA DIA; 14/05/2014

PREGÃO PRESENCIAL N º 036/2014 **HORA: 09:00 hs**

PROPOSTA DE PREÇO – PREGÃO Nº 036/2009

OBS: Valor mínimo aceitável por Mt2 R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) , com valor mínimo aceitável para área de 32,89mt2 R$ 100,31 (cem reais e trinta e um centavos).

- A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
- NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

	PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT/MT2	VALOR TOTAL
01	OFERTA DE LOCAÇÃO DE UM PREDIO PUBLICO LOCALIZADO NA RODOVIARIA DO MUNICIPIO, MEDINDO 32,89 M2, DESTINADO AO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM ATIVIDADE PRINCIPAL LANCHONETE.	32,89	MT2		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

ME PROPONHO A LOCAR O IMOVEL CONSTANTE DESTE ANEXO, OBEDECENDO O EDITAL DE LICITAÇÃO.

Figueira, _____/_____ /_____

_____
Assinatura do interessado
CPF_____

MODELO (*deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação*)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº ..... – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº .....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **.....**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, esta de acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.

_____
(assinatura do responsável)

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº _.....– (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____
(assinatura do responsável)

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº ..... – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____
(*nome e assinatura do responsável legal*

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº _ ..... – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)

MODELO

TERMO DE RENUNCIA (opcional)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº _ ..... – (PMF)

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatorio, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... _____ de _____ de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. _____/2013-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ sob nº. ..... e I.E. sob nº. ....., sito à Rua (Av) .....no Município de ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro, ...empresário, residente e domiciliado à Rua ..... no município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº. .....
E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina

EMPRESA .....
CNPJ Nº. .....
PROPRIETARIA: .....
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº. .....

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... _____ de _____ de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. _____/2013-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ sob nº. ..... e I.E. sob nº. ....., sito à Rua (Av) .....no Município de ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro, ...empresário, residente e domiciliado à Rua ..... no município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº. .....
E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito, especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente par que produza os efeitos legais a que se destina.

EMPRESA .....
CNPJ Nº. .....
PROPRIETARIA: .....
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº. .....

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESSENCIAL Nº _____/2014 – (PMF)

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.532/0001-18, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, *Figueira*, brasileiro, casado, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de _____, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, ... **XXXXX**, pessoa ..... de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, 410, no Município de Figueira, Estado do Paraná, neste ato representada por sócio-proprietário, o Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo de Pregão Presencial nº _____ – (PMF), homologado em XX de XXXXX de XXXX, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto desta licitação a oferta de locação para pessoa física ou jurídica de um recinto medindo 32,89 (trinta e dois, oitenta e nove) MT2, e a exigência de Manutenção, fornecimento dos produtos para higiene e limpeza, do espaço físico total da Rodoviária, localizado no prédio da Rodoviária do Município de Figueira, para fins comerciais (Lanchonete), e fornecimento de produtos de higiene e limpeza para manutenção do espaço físico da Rodoviária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de no mínimo 05 (cinco) anos, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual períodos, nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R$ .....(.....), mensal e antecipadamente a contar da assinatura do presente contrato.

PARAGRAFO ÚNICO:
O pagamento referido nesta cláusula, deverá ser efetuado mediante deposito em conta corrente da PREFEITUA MAUNICIPA DE FIGUEIRA, a ser informada pela CONTRATANTE, quando da notificação para assinatura do instrumento ou outra forma.

CLÁUSULA QUARTA:
Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em

prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Publica, sem qualquer ônus para o CONTRTANTE, podendo ficar sujeita as sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA:
O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO:
O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação previa ou interpelação judicial ou extrajudicial, alem de responder a CONTRATADA.:

a) não cumprir as obrigações assumidas
b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução
c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

PARAGRAFO SEGUNDO:
Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados
b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE de até 15 (quinze dias) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA:
Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

CLAUSULA SETIMA.
Elegem as partes o foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as copias necessárias.

Figueira, ...de..... de 2.014

Valdir Garcia
Prefeito Municipal
Contratante CONTRATADA

ASSESSORIA JURIDICA

Testemunhas:

1)_____ 2) _____